

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666,  
de 21 de junho de 1993 atualizada, MODALIDADE DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO N  
18/2008 EDITAL DE LEILÃO N. 18/2008 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.**

O Município de Água Doce - Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e os regulamentos Municipais, que fará realizar LEILÃO para a venda de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, a realizar-se no próximo dia 10 de março de 2008, às 09:30, horas, de acordo com as condições e prazos previstos neste Edital. O Leilão será realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal sito na Praça João Macagnan, 322.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos **desgastados** pelo uso do Município de Água Doce, pela melhor oferta, conforme o item 2, deste Edital.

**1.2.** Os bens mencionados no **item 2, deste edital**, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2 DOS BENS A SER LEILOADOS, SUAS AVALIAÇÕES PARA LANCE MINIMO**

### **2.1 Bem a ser leiloado:**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO R\$
01	VEICULO MARCA/MODELO KIA BESTA GS GRAND2 ANO DE FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2005, PALACA MEX 9952, CHASSI KNCTC242257181194, RENAVAN 849239206	53.000,00
02	VEICULO MARCA/MODELO VW KOMBI, ANO FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2003, PLACA MDE 2711, CHASSI 9BWGB07XX3P001850, RENAVAN 799684589.	16.000,00

### **3 DA EXPOSIÇÃO DO BEM**

**3.1** O bem constante do presente Edital encontra-se exposto junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Macagnan, 322 onde poderão ser vistos e examinados pelos interessados, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

**3.2** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN-SC da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

### **4 DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** Este certame licitatório reger-se-á pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelo presente edital.

### **5 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**5.1** O Leilão será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal sito na Praça João Macagnan, 322 no dia 10 de março de 2008 com início as 9:30 horas.

**5.2** Na data e horários acima mencionados, os funcionários designados pela Portaria n. 069/2005 de 02 de maio de 2005, estarão no local acima citado, para iniciar os trabalhos de Leilão.

**5.3** O proponente julgado vencedor do item, objeto deste certame licitatório, será declarado em ata pelo mesmo funcionário designado, a qual será subscrita pelos proponentes, se constituindo em documento hábil para efeito de compromisso de compra e venda, bem como, em instrumento contratual.

### **6 DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão oferecer lances em viva voz, a partir do preço mínimo deste edital para cada item, pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

**6.2** No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3** Os documentos citados no item 6.2, poderão ser exibidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

**6.4** Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

**6.5** Os proponentes que quiserem apresentar proposta através de envelope poderão fazê-la, sendo estas abertas e divulgadas no início do leilão, não impedindo, que os mesmos proponentes façam novas ofertas durante este, bem como outros proponentes para os mesmos itens.

## **7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** O bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados e examinados pelos interessados, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

**7.2** O pagamento deverá ser à vista, em moeda corrente nacional, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas ) horas, após a arrematação, no

estado em que se encontram. Caso o pagamento seja efetuado em cheque nominal, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado.

**7.3** Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 ( dez) dias.

**7.4** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**7.5** Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

**7.6** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n. 9.503/97.

**7.7** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Água Doce, após a concretização da alienação.

**7.8** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda, ou seja, da transferência do respectivo bem.

## **8 PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

**8.1** A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo de 10 ( dez) dias úteis, após a realização do leilão. Findo este prazo, ficara o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 2% (Dois por cento) ao dia, sobre o valor do bem arrematado, até o 30º (Trigésimo) dia, junto aos órgãos oficiais, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao Patrimônio, sem que caiba qualquer direito a reclamação de indenização ao arrematante. O bem arrematado somente será entregue após a sua quitação conforme item anterior deste Edital. Sendo que as despesas perti-

entes correrão por conta do Arrematante, as multas por ventura existentes até a data da realização do Leilão correrão por conta do Município de Água Doce.

**8.2** A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**8.3** A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Água Doce.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

**9.2** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Água Doce, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Água Doce pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.4** As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** O bem, objeto deste Edital de Leilão serão arrematados individualmente pelo maior lance oferecido para pagamento à vista. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabe-

lecido para o bem.

**10.2 Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Compras e Licitações do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan; no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.**

**10.3** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 2, deste edital.

**10.4** O Município de Água Doce se reserva o direito de revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**10.5** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e a Comissão de Licitação.

**10.6** Os tributos eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

**10.7** O bem será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo ao Município de Água Doce, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências referentes ao seu transporte, devendo os interessados examinar o mesmo, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

**10.8** Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devolução, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**10.9** Fica eleito o foro de Joaçaba – SC para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

**10.10** Maiores informações, bem como a íntegra deste Edital, estão a disposição dos interessados no Setor de Compras do Município do Água Doce com o Sra. Tânia ou Cristiano, na Praça João Macagnan, 322 ou pelo fone: (0xx) 49 3524 0000, de segunda-feira à sexta-feira das 08:30 horas às 11:30 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

Água Doce, 13 de fevereiro de 2008

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito Municipal

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**  
**CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN**  
OAB/SC 19.433